



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Controle-coordenação: uma urgência na administração pública

Autores: Paulo Modesto

Publicado em: 19 de junho de 2025

Duração: 11 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/controle-coordenacao-uma-urgencia-na-administracao-publica>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=LeK0PcUvOac>

Identificador citável: juristube.com.br/video/controle-coordenacao-uma-urgencia-na-administracao-publica#ep-2c2d6300

Descrição

EP72-Episódio gerado por IA a partir do artigo do professor Paulo Modesto , "Controle-coordenação: uma urgência na administração pública".

■ **LINK DIRETO DO EPISÓDIO:**

- ■ Youtube: <https://youtu.be/LeK0PcUvOac>

-

■ **Spotify:**

https://open.spotify.com/episode/5iaSGXkjaOgf6shGDW1pp3?si=elboJGXgSJi_nDfI2i4sYQ

■ **LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:**

MODESTO, Paulo. Controle-coordenação: uma urgência na administração pública. Conjur, 12.06.2025 - Interesse Público. ISSN 1809-2829. Disponível em <https://www.academia.edu/130049472> e <https://www.conjur.com.br/2025-jun-12/controle-coordenacao-uma-urgencia-nacional/> e, adicionalmente, <https://doi.org/10.5281/zenodo.15699783>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ **O DDA (Diálogos de Direito Administrativo)** é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento jurídico, transformando artigos, planos de aula e livros acadêmicos complexos em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público mais amplo.

■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares

e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais
- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber**:**

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe**:**

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar**:** Inscreva-se no canal, compartilhe e comente o episódio nas redes sociais. Marque o sininho e registre-se para receber a notificação de novos episódios e para ampliar o alcance do canal nas plataformas digitais. Indique para alunos e conhecidos como instrumento complementar de aprendizado.

■ **Tema e resumo do texto-fonte (IA resumo/abstract):**

O artigo defende que a administração pública brasileira é um complexo de organizações com múltiplas unidades autônomas, tornando a coordenação e o controle essenciais para sua eficácia. Propõe que o controle administrativo deve ir além da fiscalização, atuando como um mecanismo de indução e alinhamento entre as diferentes esferas governamentais e instituições. A coordenação é apresentada como um princípio estruturante e uma relação organizativa contínua, crucial para evitar a duplicação de esforços, preencher lacunas e combater a fragmentação. Diversos instrumentos de controle-coordenação são listados, e a sinergia entre eles é vista como fundamental para uma gestão pública mais eficiente e responsiva. O texto remete ao exemplo da coordenação judiciária nacional e sugere incorporar nos conflitos administrativos o princípio da competência adequada. Conclui que uma coordenação administrativa efetiva é uma urgência nacional, capaz de promover o diálogo e a convergência em um Estado federativo com múltiplos órgãos autônomos.

Palavras-chaves:

#administrativo , #controle #Administrative control #Coordenação administrativa #Administrative coordination #Administração pública #Public administration #Políticas públicas #Public policies #Órgãos de controle #Control bodies #Eficiência #Efficiency #Fragmentação #Fragmentation #Decisão coordenada #Coordinated decision #Sistemas integrados #Integrated systems #Governança colaborativa #Collaborative governance #Federalismo #Federalism #Acordos de leniência #Leniency agreements #Controle social #Social control #Recursos #Resources #Conflitos de competência #Conflicts of competence.

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Olá, bem-vindos a mais um episódio do Diálogos de Direito Administrativo. Hoje a gente vai mergulhar num tema super importante pra administração pública aqui no Brasil, né?

****Interlocutor 2:**** Pois é, um tema crucial mesmo. Vamos analisar a fundo a relação entre controle e coordenação com base num artigo muito instigante do professor Paulo Modesto. A gente sabe que a administração pública brasileira é muitas vezes descrita como um verdadeiro labirinto, um monte de

organizações, entidades personalizadas, órgãos sujeitos à hierarquia e órgãos autônomos, alguns que interagem com outros de modo horizontal, por coordenação. A própria administração direta é complexa, mais do que aparenta, pois congrega órgãos de poderes diferentes, autônomos e supostamente harmônicos entre si. O Modesto descreve a administração direta brasileira usando a figura lendária da hidra de lerna, sabe? Muitas cabeças, um único corpo, cada uma agindo por conta própria.

****Interlocutor 1:**** Exatamente. Essa imagem da Hidra é muito boa. E articular tudo isso, executivo, judiciário, ministérios, autarquias e ainda tem os níveis federativos, né? Município, estado, união. É um desafio assim gigantesco.

****Interlocutor 2:**** Sem dúvida. E o ponto central que o material do professor Modesto levanta é que o controle que a gente geralmente vê só como fiscalização, né? Aquela coisa de achar erro e punir, ele precisa ser repensado e urgentemente.

****Interlocutor 1:**** Repensado como?

****Interlocutor 2:**** Bom, a proposta é que ele funcione também e talvez até principalmente, sabe, como mecanismo para alinhar, para coordenar todas essas cabeças da hidra.

****Interlocutor 1:**** Hum, interessante. Certo. Vamos tentar desempacotar isso um pouco melhor. Como é que o controle pode coordenar? Não parece um pouco contraditório à primeira vista, talvez, né?

****Interlocutor 2:**** Mas o artigo argumenta que a coordenação não é só um detalhe, um acessório, ela é um princípio estruturante da boa administração. O texto define coordenação como essa relação contínua, sabe? para garantir que a ação dos diferentes órgãos seja harmônica, seja econômica e eficaz, buscando objetivos comuns. O decreto lei 200 de 1967, ele já apontava para essa interdependência. Mesmo listando coordenação e controle como princípios diferentes, a ideia já tava lá. A supervisão ministerial, por exemplo, que os ministérios fazem sobre as autarquias e fundações, já incluía expressamente essa função de coordenar as atividades.

****Interlocutor 1:**** Ah, então já existia essa noção, mesmo que talvez não com a força que o artigo propõe agora. Quer dizer, então que o controle iria, além de só ficar verificando a legalidade se a lei foi cumprida, se o dinheiro foi gasto certo?

****Interlocutor 2:**** Muito além, muito além. O controle nessa visão mais moderna, ele tem que abranger a eficiência da gestão, a gestão de riscos, a transparência, né? A avaliação dos resultados das políticas públicas e até o controle social, que é fundamental com a participação do cidadão. O controle se torna assim uma ferramenta de organização mesmo, de ponderar interesses diferentes, de facilitar a negociação entre os órgãos. Isso é essencial para evitar aqueles bloqueios, aqueles feudos que a gente às vezes vê dentro da administração, né? E para garantir mais celeridade, mais rapidez.

****Interlocutor 1:**** Entendi. Faz todo sentido, né? Evitar que as coisas fiquem paradas por falta de diálogo ou por conflito. Mas e como isso funciona na prática? O artigo chega a mencionar instrumentos específicos, ferramentas para fazer essa coordenação acontecer.

****Interlocutor 2:**** Sim, sim. Vários são listados. Por exemplo, mecanismos para resolver conflitos de competência, para decidir quem faz o quê, quando há dúvida. Tem também a decisão coordenada,

que é um instrumento mais recente, tá na Lei 14.210 de 2021.

****Interlocutor 1:**** Ah, essa é nova mesmo.

****Interlocutor 2:**** Pois é, ela permite que vários órgãos que precisam decidir sobre um assunto complexo se reúnam e tomem uma decisão conjunta formalmente. Além disso, o artigo fala de auditorias integradas que olham o todo e não só um pedacinho isolado. Acordos de desempenho entre órgãos, o uso de sistemas de informação compartilhados como o SIAF, que todo mundo conhece.

****Interlocutor 1:**** O SIAF é um clássico, né?

****Interlocutor 2:**** Um clássico e também convênios entre entes diferentes, comitês interministeriais para discutir políticas e até a atuação conjunta das agências reguladoras quando o assunto envolve mais de uma. A ideia central é usar tudo isso para construir essa ação coesa que a gente falou.

****Interlocutor 1:**** Certo? Mas aí vem a parte que eu achei realmente interessante. O artigo também meio que inverte a lógica, né? Ele não fala só do controle ajudando a coordenação, mas da coordenação sendo necessária dentro do próprio sistema de controle.

****Interlocutor 2:**** Precisamente esse é um ponto fundamental da argumentação. O sistema de controle, ele mesmo não pode ser fragmentado, descoordenado. É totalmente contraprodutivo você ter múltiplos órgãos de controle, tipo Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF, dos municípios onde tem Ministérios Públicos federais, estaduais, a CGU, todos eles atuando de forma separada, às vezes sobre o mesmíssimo fato, a mesma entidade pública ou privada. Imagina a confusão.

****Interlocutor 1:**** Exato. Exigindo, por exemplo, perícias repetidas sobre a mesma coisa, cada um pedindo a sua. Ou então imagina vários órgãos assinando acordos de leniência com a mesma empresa, mas com termos que não conversam entre si ou até conflitantes.

****Interlocutor 2:**** Nossa, isso deve gerar um custo absurdo, uma demora e uma insegurança jurídica para quem tá do outro lado, né? pro gestor, pra empresa. Exatamente. Custo, demora e o pior, talvez a paralisia decisória, o famoso apagão das canetas, né? O gestor fica com receio de agir porque não sabe qual controle vai prevalecer ou se vai ser questionado por vários ao mesmo tempo.

****Interlocutor 1:**** Me lembrou aquela discussão que existe no judiciário, né, de buscar coordenar a atuação dos juízes, definir qual é o foro competente para evitar decisões contraditórias, mesmo sendo todos órgãos independentes. É a mesma lógica.

****Interlocutor 2:**** Perfeitamente. E o artigo até aponta que já existem algumas iniciativas positivas nessa direção. Ele menciona, por exemplo, um acordo de cooperação técnica que foi firmado em abril de 2025 entre a CGU, a AGU, Advocacia Geral da União e o MPF, Ministério Público Federal.

****Interlocutor 1:**** Ah, sim, eu lembro disso. Para que exatamente?

****Interlocutor 2:**** Justamente para tentar articular melhor a atuação deles nos acordos de leniência, para evitar essa sobreposição, para fomentar o diálogo entre eles, operacionalizar a cooperação. O texto até cita o modelo de cooperação judiciária que veio com o Código de Processo Civil de 2015, sabe? Com figuras como auxílio direto, atos consertados, atos conjuntos como uma inspiração para a administração pública também.

****Interlocutor 1:**** Interessante essa troca entre as áreas, né? O que funciona num pode inspirar o outro. Exatamente. Então, tá, pra gente ir amarrando as ideias, qual seria assim a grande mensagem que fica desse estudo do professor Paulo Modesto para quem trabalha com gestão pública ou para quem simplesmente se interessa pelo funcionamento do Estado brasileiro?

****Interlocutor 2:**** Olha, eu acho que a mensagem principal é bem clara e direta. A coordenação administrativa e, principalmente, a coordenação da atividade de controle não é só uma boa prática. Sabe, uma coisa legal de ter é uma urgência nacional. Uma urgência, sim, ela é fundamental pra gente conseguir ter mais eficiência no uso do dinheiro público, para conseguir focar na solução real dos problemas, para dar mais rapidez nas respostas que a sociedade espera do governo e também pra própria legitimidade da ação do Estado, ainda mais num país tão complexo, tão diverso e federativo como o Brasil. No fundo, melhorar essa coordenação é quase como fazer uma reforma administrativa silenciosa, mas muito potente.

****Interlocutor 1:**** É fascinante pensar nisso, né? Como só repensar essa interação entre controlar e coordenar pode de fato destravar tanto valor e eficiência na máquina pública. A visão do professor Paulo Modesto realmente nos faz olhar pra estrutura administrativa de um jeito diferente, sem dúvida alguma. E nos deixa com uma provocação final, né? Uma questão importante pra gente continuar refletindo, num sistema que tem tantas portas de controle, tantos órgãos autônomos e independentes atuando, como é que a gente pode, na prática institucionalizar, criar mecanismos e critérios claros para definir quem é o controlador mais adequado em cada situação?

****Interlocutor 2:**** Certo? Para evitar essa sobreposição caótica. Exato. De um jeito que garanta não só a eficiência e a legalidade, que são essenciais, mas também a coerência das decisões e a celeridade, a rapidez que a sociedade tanto demanda. Talvez o maior desafio que a gente tenha pela frente seja justamente superar essa cultura do isolamento institucional, fazer esses órgãos conversarem mais. Um desafio enorme, mas necessário.

****Interlocutor 1:**** Bom, essa discussão foi ótima, muito esclarecedora. Agradeço demais a sua participação.

****Interlocutor 2:**** Eu que agradeço o convite. É sempre bom debater essas ideias.

****Interlocutor 1:**** E para você que nos ouviu até aqui no diálogo de direito administrativo, se gostou dessa análise do trabalho do professor Paulo Modesto, não se esqueça de seguir o nosso canal. Isso mesmo, clica lá no sininho para receber as notificações dos próximos episódios. E claro, compartilhe nas suas redes sociais. Ajuda muito a gente a levar essas discussões importantes para mais gente. Valeu, pessoal. Até a próxima.

****Aviso legal:**** Diálogos de direito administrativo, DDA. Este conteúdo é gerado por inteligência artificial, com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro ou frases contidas no diálogo. O material tem caráter educacional e introdutório, não substituindo a leitura do artigo fonte, cuja consulta é altamente recomendada. A curadoria humana, realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe, seleciona os artigos, edita os vídeos e organiza a divulgação.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MODESTO, Paulo. Controle-coordenação: uma urgência na administração pública. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LeK0PcUvOac> e em: <https://juristube.com.br/episodio/2c2d6300-cfd1-4f5a-b13c-064e8b49f713>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

Modesto, P. (2025, June 19). *Controle-coordenação: uma urgência na administração pública* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=LeK0PcUvOac>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MODESTO, Paulo. 2025. "Controle-coordenação: uma urgência na administração pública." Vídeo. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=LeK0PcUvOac>

BibTeX

```
@misc{juristube-controle-coordena-o-uma-urg-ncia-na-admi-2025,  
author = {Modesto, Paulo},  
title = {Controle-coordenação: uma urgência na administração pública},  
year = {2025},  
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},  
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},  
url = {https://www.youtube.com/watch?v=LeK0PcUvOac},  
urldate = {2025-06-19}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/controle-coordenacao-uma-urgencia-na-administracao-publica>

PDF gerado em 2026-08-20 21:49 UTC